

Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 20.148, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.05 — CAMPINAS				
Bragança Paulista	Serviço Assistencial Médico Alimentar "SAMA"	500.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00
D.R.07 — BAURUR				
Bariri	Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo, Departamento: Lar Vicentino de Bariri	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
D.R.08 — SÃO JOSE DO RIO PRETO				
Itajobi	Sociedade São Vicente de Paulo de Itajobi	1.000.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
		2.000.000,00	5.500.000,00	7.500.000,00

DECRETO N.º 20.149, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 4.838.243,22 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos), às seguintes instituições assistenciais:

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.03 — VALE DO PARAÍBA				
Aparecida	Santa Casa de Misericórdia de Aparecida	450.166,43		450.166,43
São Sebastião	Santa Casa Coração de Jesus	251.088,97		251.088,97
Taubaté	Irmandade de Misericórdia de Taubaté	2.493.607,47		2.493.607,47
D.R.04 — SOROCABA				
Capão Bonito	Sociedade Benéfica "Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito"	333.931,78		333.931,78
D.R.05 — CAMPINAS				
Mogi Mirim	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim	1.309.448,57		1.309.448,57

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.150, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 17.553 de 13-8-81, os valores especificados

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam excluídos do "Plano de Concessão de Subvenção" para instituições assistenciais, aprovado pelo Decreto n.º 17.553, de 13 de agosto de 1981, os valores especificados no quadro anexo, cujo pagamento das parcelas do exercício de 1982 foi autorizado pelo Decreto 18.391, de 22 de janeiro de 1982.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

EXCLUSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 20.150, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO				
Capital	Associação Anti-Alcoólica do Estado de São Paulo	345.000,00	421.000,00	766.000,00
	Casa do Menor Profissional	175.000,00	1.050.000,00	1.225.000,00
	Centro Educacional Juvenil	60.000,00	360.000,00	420.000,00
	Centro de Promoção Humana de Vila Nova York	120.000,00	150.000,00	270.000,00
	Lar Nossa Senhora Aparecida	465.000,00	685.000,00	1.150.000,00
Osasco	Lar de Ramatis para Crianças	834.000,00	1.250.000,00	2.084.000,00
D.R.04 — SOROCABA				
Angatuba	Casa da Criança "São Francisco de Assis"	780.000,00	1.170.000,00	1.950.000,00
		2.779.000,00	5.089.000,00	7.868.000,00

DECRETO N.º 20.151, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 17.553, de 13-8-81, a instituição assistencial e o valor especificado

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluída da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 17.553, de 13 de agosto de 1981, a instituição assistencial e o valor a seguir especificado à vista do que consta do processo CEAS n.º 2861/81.

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Guarulhos 1983-Cr\$

Associação Benéfica de Assistência às Crianças de "Vila Augusta" 292.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.152, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 17.554, de 13-8-81, o valor especificado

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluído do "Plano de Concessão de Subvenção" para instituições assistenciais, aprovado pelo Decreto n.º 17.554, de 13 de agosto de 1981, o valor especificado no quadro anexo, cujo pagamento da parcela do exercício de 1982 foi autorizado pelo Decreto n.º 18.391, de 22 de janeiro de 1982.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

EXCLUSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 20.152, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO				
Capital	Sociedade União Feminina e Masculina dos Amigos do Jardim Maria Stela	450.000,00	900.000,00	1.350.000,00

DECRETO N.º 20.153, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 17.555, de 13-8-81, a instituição assistencial e o valor especificado

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluída da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 17.555 de 13 de agosto de 1981, a instituição assistencial e o valor a seguir especificado:

Regional/Município	ENTIDADES	1983-Cr\$
D.R.04 — SOROCABA		
Botucatu	Associação de Promoção Humana de Botucatu "APHB"	2.048.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.154, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 17.560, de 13-8-81, o valor especificado

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluído do "Plano de Concessão de Subvenção" para instituições assistenciais, aprovado pelo Decreto n.º 17.560, de 13 de agosto de 1981, o valor especificado no quadro anexo, cujo pagamento da parcela do exercício de 1982 foi autorizado pelo Decreto n.º 18.391, de 22 de janeiro de 1982.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

EXCLUSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 20.154, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Regional/Município	ENTIDADES	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.05 — CAMPINAS				
Atibaia	Assistência Social Dorcas	1.452.750,00	2.960.000,00	4.412.750,00

DECRETO N.º 20.155, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982

Exclui da concessão de subvenção aprovada pelo Decreto n.º 17.610, de 25-8-81, o valor especificado

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluído do "Plano de Concessão de Subvenção" para instituições assistenciais, aprovado pelo Decreto n.º 17.610, de 25 de agosto de 1981, o valor especificado